

LEI N.º 238/2000.

De 20 de Setembro de 2000.

“Fixa subsídios para os detentores de mandato eletivo do Legislativo e do Executivo, para a próxima legislatura”

NELSON EIGI MATUSHIMA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, em parcela única, será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e de R\$ 800,00 (oitocentos reais), respectivamente.

Artigo 2º - O subsídio mensal dos Vereadores, em parcela única, será de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

§ 1º - O Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara, terá subsídio diferenciado, e será de R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais), também em parcela única.

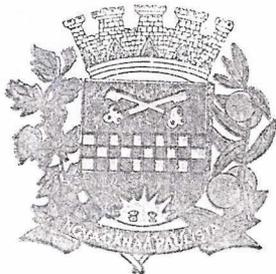
§ 2º - O Vereador que deixar de comparecer à Sessão ou, comparecendo, não participar das votações plenárias se houver, terá descontado 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor de que trata o caput deste artigo.

§ 3º - Para fins de recebimento de subsídio integral, considerar-se-á como se em efetivo exercício estivesse o Vereador licenciado por moléstia e para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município devidamente comprovado.

Artigo 3º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Artigo 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 — Fones/ FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 20 de Setembro de 2000.


NELSON EIGI MATUSHIMA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
Diretora de Administração
Substituta